CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

CEP 39.470 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº.066/88

"ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DO VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". -

A Mesa da Câmara Municipal de Itacarambi, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Camara Municipal, nos termos da Lei Complementar nº. 16, de 08 de julho de 1986, que altera a redação dos artigos 54 e 76, da Lei Complementar nº. 03, de 28 de dezembro de 1972, modificados pelas Leis Complementares números 14, de 20 de dezembro de 1979 e 15 de 18 de novembro de 1982 e, de acordo com a legislação que regulamenta o pagamento dos subsídios e auxílios mensais dos Deputados' Estaduais (Declaração nº.19/88, de 03 de fevereiro de 1988), decreta e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica reajustada a partir de 03 de fevereiro de 1988, a remuneração dos senhores vereadores, fixada na Resolução nº.064/87, de 09 de novembro de 1987.

Artigo 2º - A remuneração integral, corresponde' aos subsídios fixo e variável e, passa a ter os seguintes valores:

I- subsídio fixo.....Cz$ 6.369,51
II- subsídio variável.....Cz$ 6.000,00

Artigo 3º - A parte variável, corresponderá ao comparecimento efetivo do vereador às sessões da Câmara Municipal.

Artigo 4º - O valor de cada sessão ordinária para efeito do disposto no parágrafo anterior, será obtido, dividindo-se o total da parte variável, pelo número das que foram realizadas durante o mês.

Artigo 5º - Os valores mencionados no artigo 2º, da presente Resolução, serão pagos mensalmente, isto é, até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao vencido.

Artigo 6º - As reuniões extraordinárias serão remuneradas até 04(quatro) por mês, no valor de Cz$ 500,00 (quinhentos cruzados) cada uma.

Artigo 7º - O Presidente da Câmara Municipal, receberá mensalmente, a título de verba de representação, a importância de Cz$ 8.246,34 (oito mil duzentos e quarenta e seis cruzados, trinta e quadtro centavos) Artigo 8º - As despesas decorrentes da execução' desta Resolução, correrão a conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 9º - Durante o período de recesso o vereador será remunerado integralmente, isto é, receberá o subsídio fixo e o variável.

Continua na flª.....02

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

CEP 39.470 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO nº.066/88

Continuação.....

Artigo 10º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução estrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de fevereiro de 1988

Câmara Municipal de Itacarambi-MG., 09 de maio de 1988

- Dário Dourado Filho - PRESIDENTE

- José Pereira da Silva - VICE-PRESIDENTE

- Augusto Ferreira de Souza - SECRETÁRIO